

**PROJETO BÁSICO**  
**PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BALNEÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Justificativa da necessidade de contratação

A Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ é uma sociedade anônima de economia mista, de capital fechado, integrante da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, atualmente vinculada à Secretaria de Estado de Habitação regida por seu Estatuto Social, registrado em 14 de dezembro de 2018, pela lei de criação, Decreto-Lei nº 39 de 24 de março de 1975, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017 que regulamenta a Lei nº 13.303, de 2016 e demais disposições legais aplicáveis.

A Empresa tem por objeto social:

- ✓ *Prover o direito à moradia adequada de interesse social na áreas urbanas e rurais do Estado do Rio de Janeiro;*
- ✓ *Planejamento global e setorial, produção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social obedecidos critérios e normas estabelecidos pelo governo do Estado e pela legislação vigente;*
- ✓ *Aquisição, urbanização e venda de terrenos;*
- ✓ *Exercício de atividades de construção civil, para si ou para terceiros;*
- ✓ *Apoio a programas e projetos de desenvolvimento comunitário;*
- ✓ *Atuar como agente financeiro e promotor de Sistema Financeiro da habitação ou outro que o substitua, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro;*
- ✓ *Recuperações e infraestrutura no âmbito de áreas deterioradas no Estado do Rio de Janeiro.*

A CEHAB-RJ possui, no âmbito de sua atuação, de forma abrangente, o atendimento aos objetivos e metas da Política Habitacional do Governo do Estado do Rio de Janeiro envolvendo ações de Interesse Social com implantação de empreendimentos habitacionais, melhorias, adequações e recuperação de edificações, serviços e obras de infraestrutura e equipamentos urbanos e de desenvolvimento social, em atendimento aos estratos mais vulneráveis da sociedade no Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, conforme determina a Constituição Estadual, o Estado do Rio de Janeiro tem por missão a garantia da qualidade de vida da população, *in verbis*:

*Art. 8º, § único - garantir a todos uma qualidade de vida compatível com a dignidade da pessoa humana, assegurando a educação, os serviços de saúde, a alimentação, a habitação, o transporte, o saneamento básico, o suprimento energético, a drenagem, o trabalho remunerado, o lazer, as atividades econômicas e a acessibilidade, devendo as dotações orçamentárias contemplar preferencialmente tais atividades, segundo planos e programas de governo.*

*Art. 9º - O Estado do Rio de Janeiro garantirá, através de lei e dos demais atos dos seus órgãos e agentes, a imediata e plena efetividade dos direitos e garantias individuais e coletivos, mencionados na Constituição da República, bem como de quaisquer outros decorrentes do regime e dos princípios que ela adota e daqueles constantes dos tratados internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.*

*Art. 73 - É competência do Estado, em comum com a União e os Municípios:*

*I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;*  
*IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.*

A CEHAB, detem, como premissa básica, desenvolver políticas públicas e ações para o desenvolvimento habitacional, seja na produção de novas habitações, melhorias habitacionais, urbanização de assentamentos precários, bem como implantação de equipamentos comunitários e urbanos em áreas de especial interesse social.

O déficit habitacional é um problema grave em todo o território brasileiro e o Estado do Rio de Janeiro não é exceção. Esse déficit é contabilizado pela carência habitacional, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, levando em consideração aspectos como infraestrutura básica, equipamentos urbanos públicos, acessibilidade, mobilidade e adequação das moradias. Muitas famílias vivem em condições precárias, em favelas ou em áreas de risco, sem acesso adequado a

serviços básicos como água, saneamento, energia elétrica ou equipamentos públicos urbanos.

A infraestrutura urbana também engloba serviços básicos como água potável, saneamento, energização, mobilidade, transporte e equipamentos urbanos públicos. Esses serviços são essenciais para melhorar as condições de vida das comunidades urbanas e garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário a recursos essenciais para o seu bem-estar garantindo condições de vida dignas. Sem acesso adequado a esses serviços, as famílias de baixa renda enfrentam barreiras adicionais para acessar educação e emprego de qualidade devido à falta de infraestrutura adequada, agravando, ainda mais, a situação já tão penosa, em termos de saúde, segurança e oportunidades.

Essa infraestrutura de urbanização desempenha um papel fundamental na promoção da inclusão social e cidadania, ao fornecer acesso a serviços básicos, estimular o desenvolvimento econômico, criar espaços públicos inclusivos, garantir acessibilidade e mobilidade para todos e promover a participação cidadã nas decisões que afetam a vida urbana. Investir nesse segmento é essencial para construir cidades mais justas, equitativas e sustentáveis.

Nesse contexto, obras de infraestrutura, especialmente em áreas de ocupação consolidada por comunidades de baixa renda, representam uma melhoria expressiva diretamente na qualidade de vida dos moradores, influenciando positivamente o ambiente urbano com efeitos amplos, promovendo comunidades mais saudáveis, coesas e resilientes.

A infraestrutura de drenagem e pavimentação em assentamentos precários representam um avanço significativo na busca por condições de vida mais dignas e seguras para seus moradores. A implementação de sistemas de drenagem eficientes atua diretamente na prevenção de enchentes e alagamentos, problemas recorrentes nessas áreas, protegendo vidas e patrimônios. Além disso, a drenagem adequada impede a proliferação de doenças transmitidas por vetores, como a dengue e a zika, que encontram em áreas com acúmulo de água um ambiente propício para sua reprodução.

A pavimentação, por sua vez, transforma a mobilidade nos assentamentos, facilitando o acesso a serviços essenciais como escolas, hospitais e transporte público, além de reduzir a poeira e a lama, que tanto prejudicam a qualidade do ar e a saúde dos moradores. A melhoria na infraestrutura também contribui para a valorização dos imóveis, impulsionando a economia local e gerando novas oportunidades de emprego e renda.

Em um contexto mais amplo, a infraestrutura de drenagem e pavimentação promovem a inclusão social, garantindo que os moradores de assentamentos precários tenham acesso aos mesmos direitos e oportunidades que os demais cidadãos. Investir nas áreas de ocupação consolidada traz múltiplos benefícios que se refletem no bem-estar geral da comunidade e no crescimento sustentável das cidades.

O município a ser atendido, São Pedro da Aldeia, pertence à Região das Baixadas Litorâneas e se estende por 332,488 km<sup>2</sup>. Contava com 104.029 habitantes no último censo do IBGE 2022. Limítrofe dos municípios de Araruama, Iguaba Grande, Arraial do Cabo e Cabo Frio se situa a 5 metros de altitude.

A solicitação da Prefeitura de São Pedro da Aldeia a esta CEHAB, encaminhada através do ofício 057/2021/SEURBH de 13 de julho de 2021, corresponde à solicitação de implementação de sistema de drenagem e pavimentação em diversos logradouros no bairro Balneário.

Portanto, este Projeto básico descreve disposições relativas à contratação, através de procedimento licitatório, de Projeto de infraestrutura de drenagem e pavimentação no bairro Balneário, município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

## 1.2. Dotação orçamentária

Os recursos necessários à realização do objeto do presente Projeto básico estão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

UO	65710
GG	L5
PROGRAMA DE TRABALHO	URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS 16.451.0502.3530
NATUREZA DA DESPESA	44905107
FONTE DE RECURSOS	1.700.214

### 1.3. Objetivos da proposta

Assegurar o direito constitucional garantindo condições de vida dignas e seguras para seus moradores trazendo múltiplos benefícios que se refletem no bem-estar geral da comunidade e contribuem para a inclusão social, componentes essenciais para o crescimento harmonioso das cidades.

### 1.4. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

O Projeto ora proposto, objeto do presente, vem se enquadrar em vários dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, tais como:

**Erradicação da Pobreza**, garantindo que a população mais vulnerável tenha acesso aos serviços urbanos públicos.

**Redução das Desigualdades**, promovendo a inclusão social independente da condição econômica, idade, genero, deficiência, raça ou outros.

**Cidades e Comunidades Sustentáveis**, garantindo uma urbanização inclusiva e sustentável, proporcionando o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de "**PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BALNEÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**".



Figura 1: Planta de Localização da área de Projeto (Fonte: Google Maps)

## 3. PROCESSO

**SEI – 170041/000291/2022 e SEI – 490002/001695/2025**

## 4. DEMANDA

A solicitação da Prefeitura de São Pedro da Aldeia a esta CEHAB, encaminhada através do ofício 057/2021/SEURBH de 13 de julho de 2021, corresponde à solicitação de implementação de drenagem e pavimentação em diversos logradouros no bairro Balneário, diante da carência de serviços públicos de infraestrutura urbana no local.

## **5. NATUREZA DO IMÓVEL**

Trata-se de logradouros de domínio público municipal, em Área de Especial Interesse Social conforme Ofício nº 028/2022/SEMODO de 8 de abril de 2022, encaminhado pelo município de São Pedro da Aldeia.

## **6. FAMÍLIAS BENEFICIADAS**

Estima-se que 3.000 famílias sejam beneficiadas.

## **7. DETALHAMENTO DO ESCOPO**

O bairro Balneário, em São Pedro da Aldeia é uma região de núcleos residenciais carentes de serviços públicos.

O escopo compreende a elaboração dos projetos executivos do sistema de drenagem pluvial e pavimentação, incluindo levantamento topográfico, conforme condições e especificações que estão detalhadas neste Projeto básico. Como parte integrante do Projeto Executivo, deverão ser fornecidos memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos de quantidades, de serviços, insumos, equipamentos e mão-de-obra, necessários a perfeita implantação da rede de drenagem e respectiva pavimentação.

O Projeto Executivo compreende o resultado definitivo do projeto após aceitação pela CEHAB, devidamente aprovado nos órgãos competentes, concessionárias de serviços públicos e/ou pelo município, conforme necessidade, e que tenham logrado sucesso junto à Caixa Econômica Federal. Contempla todas as interferências dos projetos de cada especialidade, definidas, incorporadas e compatibilizadas entre si. A Lei 13.303/2016, que estabelece o Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, define projeto executivo em seu artigo 42º, inciso IX da seguinte forma:

*“IX – Projeto Executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;”*

A área de Projeto de sistema de drenagem pluvial e pavimentação e serviços intrínsecos, abrange os seguintes logradouros no Bairro Balneário:

Estrada Velha de Iguaba (trecho entre a rua Maria de Souza Beltrão e condomínio Portal das Flores)  
Rua Francisco de Souza Beltrão (trecho entre as ruas Maria de Souza Beltrão e Antônio Ferreira Maciel)  
Rua Mário Pereira de Souza  
Rua 27  
Rua 52  
Rua 34  
Rua 56  
Rua 58  
Rua Antônio Ferreira Maciel (trecho entre a rua Mario Pereira de Souza e estrada Velha de Iguaba)  
Rua Vitória Carolina dos Santos  
Rua Pureza  
Rua C  
Rua Enoi de Souza Machado  
Rua Deodete Rodrigues de Abreu  
Rua José Gonçalves da Silveira  
Rua Clara Nunes  
Rua Babilônia  
Rua Ataulfo Alves  
Rua Francisco Alves de Mendonça  
Rua João Hilário da Silva  
Rua Divino Salvador  
Rua Sergio de Souza  
Rua José Maria dos Santos  
Rua Leopoldino Alcântara Valente  
Rua Arnaldo de Moura Henrique  
Rua Maria da Penha Marcolino  
Rua 4

Rua Mario Pereira de Souza nº 42  
Rua Paulo Alves de Lima (N.R.)  
Rua Santa Maria Isabel  
Rua Sagrado Coração de Jesus (trecho entre as ruas Santa Edwiges e Mario Pereira de Souza)  
Rua São José (trecho entre ruas Santo Antônio e Mario Pereira de Souza)  
Rua Nossa Senhora da Conceição (trecho entre ruas Santo Antônio e Anjo Gabriel)  
Rua Anjo Gabriel  
Rua São Pedro (trecho entre as ruas Santo Antônio e Sagrado Coração de Jesus)  
Rua São Benedito  
Avenida Nossa Senhora da Glória  
Rua Santo Antônio  
Rua Virgem Maria (trecho entre as ruas Santa Edwiges e São Benedito)  
Rua São Gerônimo (trecho entre as ruas Santa Edwiges e Anjo Gabriel)  
Rua Santa Teresinha  
Rua Nossa Senhora de Fátima (trecho entre av. N. Sra. da Glória e rua Anjo Gabriel)

Deverão ser obedecidas, integralmente, as especificações para elaboração dos projetos e normas em vigor nas Prefeituras Municipais e CEHAB/RJ, CEDAE, ABNT, INEA, bem como onde couber, aquela recomendada ou exigida pelas empresas concessionárias de serviços públicos municipais e pela Caixa Econômica Federal.

Os itens em desacordo nos projetos apresentados deverão ser corrigidos tantas vezes quanto forem necessárias até a obtenção das licenças para início das obras.

A CONTRATADA não poderá alegar em qualquer época ou por qualquer motivo, desconhecimento da área ou dos serviços que serão executados, a situação local encontrada à época da proposta e as condições de trabalho. Possíveis divergências ou dúvidas observadas na peças técnicas referentes ao projeto do empreendimento, deverão ser submetidas à fiscalização e solucionadas conjuntamente com os técnicos da CONTRATADA que responderão a qualquer tempo pela responsabilidade técnica das respectivas obras.

#### **7.1. Direitos Autorais**

Ficam transferidos os direitos autorais do projeto à CONTRATANTE (CEHAB) podendo a mesma dispor dos mesmos para uso ou transferência, promover modificações que se façam necessárias após a entrega do trabalho pela contratada, permitindo desta forma realizar aprovações, fazer gestões junto aos órgãos estaduais, municipais e federais, utilizar, imprimir reproduzir, publicar e divulgar em meio impresso ou eletrônico, o projeto em questão.

#### **7.2. Responsabilidade Técnica**

A CONTRATADA deverá apresentar as ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica ou RRTs - Registros de Responsabilidade Técnica, obrigação legal para os profissionais, que confere legitimidade documental e assegura, com fé pública, a autoria e os limites da responsabilidade e participação técnica em cada obra ou serviço. Será exigida ART e/ou RRT de todos os projetos e seus componentes desenvolvidos, laudos e planilha de orçamento, para garantia da comprovação de capacidade técnico-profissional e a devida responsabilidade pelos projetos em qualquer tempo. Discrepâncias constatadas durante e posteriormente à elaboração dos projetos, deverão ser questionadas aos profissionais responsáveis e solucionadas por estes, que responderão a qualquer tempo pela autoria dos respectivos projetos/serviços.

#### **8. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Está prevista a contratação de empresa para execução de projeto executivo de sistema de drenagem pluvial e pavimentação no Bairro Balneário, município de São Pedro da Aldeia, por ser o modelo de contratação praticado de maneira geral pelos órgãos públicos e mais vantajosa para a Companhia. A contratação é feita com base nos projetos básicos, memoriais e demais documentos do edital. Isso traz ao modelo uma maior efetividade, visto que, a utilização de projeto e índices oficiais viabilizam a execução dos serviços com maior rapidez e eficiência, trazendo maior economicidade e qualidade para a Administração Pública.

No que tange à forma de contratação, além da necessária centralização, o modelo de contratação será por procedimento licitatório, através do regime de execução indireto por empreitada com medição por preço unitário, nos termos da Lei nº13.303/2016, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital de licitação, visando premissas de visibilidade e competitividade.

A contratação será realizada pelo regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço unitário, conforme o disposto no inciso I do art. 43 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB-RJ.

O critério de julgamento adotado será o de melhor combinação de técnica e preço, conforme previsto no art. 56, §1º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta que, atendendo integralmente às exigências deste Projeto básico e do Edital, obtiver a maior Nota Final (NF), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

- NT = Nota Técnica obtida na avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios e pesos definidos no Edital;
- NP = Nota de Preço, atribuída à proposta comercial de menor valor, segundo a metodologia de pontuação constante do Edital.

A Proposta Técnica será avaliada com base na compreensão do objeto, plano de trabalho, experiência da empresa e experiência da equipe técnica principal, nos termos do Edital e seus anexos, observando-se a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Será desclassificada a licitante que obtiver nota técnica inferior a 70% do total máximo possível, ou menos de 50% em qualquer um dos quesitos avaliados.

A Proposta de Preços, por sua vez, será pontuada de acordo com a relação entre o menor preço apresentado e o preço da licitante, de forma proporcional, conforme metodologia estabelecida no Edital.

### 8.1. Institucional e legal

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- f) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

### 8.2. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto

Por vezes o parcelamento se faz necessário para garantir a competitividade do certame licitatório e com isso trazer para a Administração uma solução mais vantajosa financeiramente.

Neste caso, o objeto não pode ser dividido em lotes, visto que, ocorrerá em um único local: Bairro Balneário, no município de São Pedro da Aldeia, ou seja, uma eventual divisão poderia caracterizar parcelamento, visto que diversas disciplinas de engenharia são utilizadas em determinado trecho.

Marçal Justen Filho (2005 a, p. 207[1]) leciona que:

*"A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lote). [...] A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. [...] Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços."*

Tem-se, portanto, que a licitação se dará através do regime denominado Contratação Semi-integrada, para não haver prejuízo para o conjunto da solução elaborada ou perda de economia de escala, visando propiciar à Administração Pública um melhor resultado também no pós licitação, assegurado tanto o melhor preço disponível no mercado quanto uma prestação da garantia e uma manutenção de qualidade dos materiais conforme o presente estudo e no projeto básico.

Por fim, considerada a dimensão do objeto e os custos envolvidos tem-se como inviável, no aspecto técnico-econômico, o

parcelamento do objeto para execução de tal natureza, em consonância com o item III, do art. 32, da Lei nº13.303/2016. Um possível fracionamento resultaria em interferência na logística de execução da contratada, bem como nos quantitativos dos serviços, majorando o preço final da contratação.

### **8.3. Possibilidade de subcontratação**

Não será permitida a subcontratação, visto que a CONTRATADA, neste caso, estaria transferindo responsabilidades a terceiros que não comprovaram capacidade técnica-operacional.

Conforme subitem a seguir, a permissão da participação sob regime de consórcio substituiu a subcontratação, pois uma ou mais empresas poderiam em caso de ausência de requisitos técnico-financeiros, se unir para participação no certame, não ofendendo ao princípio da competitividade e, principalmente, ao princípio da adjudicação compulsória, conforme estabelecem os pressupostos contidos no art.31 da Lei nº13.303/2016.

### **8.4. Possibilidade de participação de consórcio**

Será permitida a participação de consórcios no presente certame, em caso de uma pessoa jurídica, individualmente, não preencher os requisitos técnico-financeiros para participação no certame, para que se possa atender a todos os elementos previstos no projeto básico, em consonância com o item VIII, do art. 42, da Lei nº13.303/2016, visando a contratação em tela.

As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste Projeto básico. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

### **8.5. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será permitida a participação de cooperativa, pois se trata de uma contratação de escopo próprio, onde não haverá continuidade dos serviços após o término contratual por parte da Administração, bem como atividade a ser contratada demanda dedicação exclusiva do executante e a existência de vínculos profissionais - seja de diferentes especialidades - com a pessoa jurídica.

O Tribunal de Contas da União firmou jurisprudência e sumulou o tema nos seguintes termos: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade” (Súmula 281, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012 – Plenário, de 11 de julho de 2012). Além disso, essa área técnica visa evitar possíveis fraudes quanto ao uso de cooperativas que em alguns casos tem por objetivo de constituição apenas descaracterizar um contrato de trabalho para burlar o artigo 3º da CLT no tocante aos direitos trabalhistas dos executores do serviço contratado fazendo-se passar por cooperados quando, na verdade, são empregados da cooperativa com vínculo de subordinação.

### **8.6. Possibilidade de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 123/2006, com modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14**, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites e portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas.

A adoção do critério de julgamento de melhor técnica e preço não implica qualquer limitação à participação de micro e pequenas empresas, desde que atendam às condições de habilitação técnica e econômico-financeira previstas neste Projeto básico e no Edital.

Desta forma, as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços as mesmas tenham condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

#### **8.7. Requisitos mínimos para contratação (Qualificação Técnica)**

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Projeto básico.

Comprovação de Aptidão da empresa, através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o profissional vinculado a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma dos itens I e II, do art. 58, da Lei nº13.303/2016, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto. Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos a verificação da comissão de licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos e terão sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância relacionadas a seguir:

<b>SERVIÇO</b>	<b>Item da planilha</b>	<b>Quantitativo mínimo comprovado</b>
Projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para urbanização acima de 15.000m <sup>2</sup> , apresentado nos padrões da contratante.	2.2	375.500,00 M <sup>2</sup>
Projeto executivo de via para veículos e pedestres em ruas e avenidas urbanas, com calçadas em ambos os lados e 2 faixas de rolamento com largura máxima de 13m, apresentado nos padrões da contratante	3.2	50.350,00 M <sup>2</sup>

Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Projeto básico;

Comprovação da empresa de possuir, em seu corpo técnico ou contratado para a prestação dos serviços, na data de apresentação das propostas, profissional(is), inscrito(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), projetp

O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento. Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços. Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços

Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta. Não será aceito atestado de fiscalização ou de Coordenação de obras e serviços.

A comprovação da experiência técnica e da capacidade operacional da empresa e de seus profissionais será considerada não apenas para fins de habilitação, mas também para composição da nota técnica da proposta, conforme critérios de pontuação definidos no Edital. Assim, a experiência e o desempenho técnico constituem fatores de diferenciação entre as propostas,

observadas as exigências de isonomia e competitividade previstas na Lei nº 13.303/2016.

#### **8.8. Regime de execução**

O Regime de Execução é indireto por empreitada com medição por preço unitário conforme item I, do art. 43, da Lei nº13.303/2016.

#### **8.9. Duração do contrato**

O prazo para a execução dos serviços é de **210 (duzentos e dez)** dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei Federal nº13.303/2016.

#### **8.10. Reajuste de preço**

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irremovíveis durante o período mínimo de 12 meses, observado o parágrafo 7º, do item VI, do art. 81, da Lei nº13.303/2016. Após o referido período, no caso do contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA, fazer jus ao reajuste, utilizando-se os índices da EMOP e contando o tempo de reajuste a partir da **data da apresentação da proposta**, conforme Regulamento de Licitação e Contratos da CEHAB-RJ.

### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Deverão os fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Companhia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação da fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Durante a execução contratual, a fiscalização observará, além dos prazos e quantitativos físicos, os parâmetros de qualidade técnica estabelecidos na proposta vencedora, considerando o plano de trabalho, metodologia e padrões de desempenho apresentados na fase de licitação.

#### **9.1. Da fiscalização**

##### **9.1.1. Da execução do serviço**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

##### **9.1.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas**

A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.

##### **9.1.3. Em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior**

Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

##### **9.1.4. Preposto**

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

#### **9.1.5. Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Minimização/prevenção da geração de resíduos e gestão de resíduos com destinação ambiental adequada para execução de serviço de engenharia que gera resíduos e rejeitos.

#### **9.1.6. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos.**

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizados por escrito, via e-mail da Comissão de Fiscalização ou através de Comunicação interna, posteriormente protocolado na sede da CEHAB, informando-se os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços.

#### **9.1.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à CEHAB

A CONTRATADA deverá protocolá-lo, em papel timbrado, juntamente com "DATA-BOOK" (meio digital) na Avenida Carlos Peixoto, nº54 – 7º andar – Botafogo, Rio de Janeiro.

O "DATA-BOOK" deverá conter a seguinte documentação:

Projeto Executivo (\*.dwg e \*.pdf) devidamente assinado;

Cronograma físico-financeiro previsto e executado (\*.xls e \*.pdf);

Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (\*.xls e \*.pdf);

Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes;

**O Recebimento Provisório** ficará a cargo da Comissão de Fiscalização definida por nomeação específica para o empreendimento em análise, mediante termo circunstanciado, assinado pelos técnicos responsáveis e homologado pelo Presidente da CEHAB, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da contratada.

O Recebimento Provisório do objeto dar-se-á com a execução do objeto dentro das especificações técnicas e de acordo com a proposta da CONTRATADA e mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE e só poderá ser emitido após aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pela Comissão designada.

Caso algum documento esteja incorreto ou apresente alguma inconsistência, o prazo será reiniciado e passará a ser contado após sanado o problema por parte da CONTRATADA.

**O Recebimento Definitivo** ficará a cargo de comissão designada pelo Presidente, mediante parecer circunstanciado da Comissão, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, consignando a adequação do objeto aos termos contratuais.

O Recebimento Definitivo dar-se-á após recebimento de requerimento entregue pela CONTRATADA consubstanciado com o relatório final apresentado pela equipe de fiscalização, com descrição de toda a execução contratual. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir a deficiência apontada, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

Por fim, para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na imprensa oficial. Posteriormente, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de ACT.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados está condicionado a conclusão das etapas, que correspondem a execução de itens de projeto: Levantamento Topográfico, Anteprojeto de Drenagem e Pavimentação, Projeto Executivo, Aprovação e Planilha Orçamentária.

### 10.1. Etapas de Projeto

#### ➤ 1ª ETAPA:

Correspondente à execução dos serviços de Levantamento Topográfico, a ser apresentado à CONTRATANTE, conforme cronograma constante neste Projeto básico, a contar da data do “memorando de início dos serviços”.

A medição será feita após aceitação dos serviços pela respectiva fiscalização e gerência do contrato, embasados nas análises técnicas realizadas pelo setor competente da CEHAB e que previamente tenham logrado êxito junto à Caixa Econômica Federal.

**O pagamento da 1ª etapa corresponde a 17,0892% do valor total orçado para execução dos serviços.**

#### ➤ 2ª ETAPA:

Correspondente à execução dos Anteprojetos de Drenagem e Pavimentação a serem apresentados à CONTRATANTE, conforme cronograma constante neste Projeto básico.

A medição dos serviços será feita após aceitação pela respectiva fiscalização e gerência do contrato, embasados nas análises técnicas realizadas pelos setores competentes da CEHAB e que previamente tenham logrado êxito junto à Caixa Econômica Federal. Será exigida, se for o caso, consulta as concessionárias de serviços públicos, de cada especialidade.

**O pagamento da 2ª etapa corresponde a 20,8165% do valor total orçado para execução dos serviços.**

#### ➤ 3ª ETAPA:

Correspondente à execução dos Projetos Executivos de Drenagem e Pavimentação e todos os seus componentes, a serem apresentados à CONTRATANTE, conforme cronograma constante neste Projeto básico.

A medição dos serviços será feita após aceitação pela respectiva fiscalização e gerência do contrato, embasados nas análises técnicas realizadas pelos setores competentes da CEHAB e que tenham previamente logrado êxito junto à Caixa Econômica Federal, visando futura aprovação nos órgãos, concessionárias de serviços públicos e município, responsáveis por cada especialidade. Será exigida, se for o caso, consulta as concessionárias de serviços públicos, de cada especialidade.

**O pagamento da 3ª etapa corresponde a 45,5872% do valor total orçado para execução dos serviços.**

#### ➤ 4ª ETAPA:

Correspondente à entrega de todos os Projetos Executivos de Drenagem e Pavimentação aprovados, respectivos orçamentos e demais componentes, incluindo apresentação das cópias em vias impressas e em meio de gravação ótica (Pen-drive), à CONTRATANTE, conforme cronograma constante neste Projeto básico.

A medição dos serviços será feita após aceitação pela respectiva fiscalização e gerência do contrato, desde que os Projetos Executivos e seus componentes entregues à CEHAB, estejam devidamente aprovados pelos órgãos, concessionárias de serviços públicos e/ou pelo município, responsáveis por cada especialidade e tenham previamente logrado êxito junto à Caixa Econômica Federal, assim como, sejam entregues à CEHAB, todas as licenças necessárias para execução das obras, incluindo L.I. - Licença de Instalação, emitida pelo órgão ambiental responsável.

**O pagamento da 4ª etapa corresponde a 16,5071% do valor total orçado para execução dos serviços.**

### 10.2. Condições de Pagamentos dos Serviços

O pagamento dos serviços executados ocorrerá mediante a aceitação pela respectiva fiscalização e gerência do contrato. Para isto é necessário que tais serviços tenham obtido êxito junto à Caixa Econômica Federal. A medição dos serviços será feita com base nos quantitativos e custos da planilha orçamentária. Os projetos, levantamentos, planilhas e demais documentos deverão estar devidamente aprovados pelos órgãos, concessionárias de serviços públicos e/ou pelo município, de acordo com a especialidade, bem como assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados das respectivas anotações / registros de responsabilidade técnica. Quando for o caso, deverão ser apresentadas todas as licenças necessárias para execução das obras, incluindo L.I. - Licença de Instalação, emitida pelo órgão ambiental responsável.

O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas estará condicionado à disponibilidade de caixa da Companhia, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula acima.

O pagamento da fatura final cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato só será efetuado após a Aceitação Provisória, pela CEHAB dos serviços objeto do presente instrumento.

É vedada a antecipação de pagamentos, visto que gera risco à administração, com possível danos ao Erário Público e, conseqüentemente, responsabilização do ordenador de despesa em caso de não cumprimento da etapa antecipada.

A Nota Fiscal a ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, subsequentemente à efetiva prestação de serviços e deverá ser entregue no órgão CONTRATANTE para atesto do serviço e posterior pagamento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

### **10.3. Critérios e documentos de medição**

Adota-se como critérios de medição as orientações da 13ª Edição do Catálogo de Referência da EMOP para detalhamento e correta caracterização dos itens, salvo os orçamentos que utilizarem outras tabelas de referência (SINAPI, SICRO, SCO etc.) e/ou cotações de mercado.

#### **Levantamento Topográfico**

Será faturado por m<sup>2</sup> da efetiva poligonal levantada em acordo com o valor da planilha orçamentária;

#### **Projeto Executivo de Pavimentação**

Será a pavimentação das vias conforme as características a que se destinam. Será faturado de acordo com o item discriminado na planilha orçamentária apresentada junto a este projeto básico;

#### **Projeto executivo do Sistema de Drenagem Pluvial**

Será faturado de acordo com o item discriminado na planilha orçamentária apresentada junto a este projeto básico;

#### **Planilha Orçamentária dos Itens de Projetos e Serviços**

A CONTRATADA deverá apresentar na forma determinada pela CONTRATANTE, as planilhas de preços e custos dos projetos, serviços e especificações já aprovados pelos órgãos, concessionárias de serviços públicos e/ou pelo município, responsáveis por cada especialidade, tendo como parâmetro o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e o BDI praticado pela CONTRATANTE.

### **11. VALOR ORÇADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto da pretendida contratação está enquadrado em serviços impactados pela facultatividade do sistema de contribuição previdenciária patronal (serviços de engenharia) e, por isto, foram elaboradas as duas planilhas orçamentárias (COM e SEM desoneração), baseadas em tabela de referência oficial SINAPI atendendo aos requisitos do programa de trabalho do governo federal: Urbanização de Assentamentos Precários - 16.451.0502.3530.

Os valores estimados, para a execução dos serviços foram:

**R\$ 818.067,24** (oitocentos e dezoito mil, sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), no **1o de julho de 2025** (COM desoneração), tendo sido considerado o BDI de **21%** com desoneração.

As memórias de cálculo e cronogramas se encontram acostados ao corpo do processo.

**O LIMITE MÁXIMO CONSIDERADO PARA FEITO DE EDITAL DE LICITAÇÃO SERÁ DE:**

**R\$ 818.067,24** (OITOCENTOS E DEZOITO MIL, SESENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

## 11.1. Percentuais do BDI por tipo de obra

### SEM DESONERAÇÃO

<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

<b>CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

<b>CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

<b>OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

<b>SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

### COM DESONERAÇÃO

Nova contribuição previdenciária de 3,6% sobre a receita bruta, conforme a Lei nº 14.973/2024 em vigor a partir de janeiro de 2025

<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	30%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

<b>CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	29%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	26%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	23%

<b>CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

<b>OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	36%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	32%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

<b>SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	17%

<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	17%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	14%

Segue o QVB e respectivo cronograma:

• QVB do orçamento COM desoneração

QUADRO DE VALORES BÁSICOS - COM DESONERAÇÃO			
		ANEXO:	lo = JULHO/2025
OBRA: BAIRRO BALNEÁRIO		MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DA ALDEIA	
VALOR GLOBAL BÁSICO:	R\$ 818.067,24	VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$	
SERVIÇOS			TOTAIS
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	SERVIÇO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		203.389,76
	SERVIÇO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM		489.311,34
	SERVIÇO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		125.366,14
TOTAL GLOBAL			818.067,24
OBS: O TOTAL GLOBAL APRESENTADO JÁ INCLUI, NO PREÇO UNITÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, O BDI DE 21%.			
PRAZO PROPOSTO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 7 MESES		A PRESENTE PROPOSTA INCLUI TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO TOTAL DAS OBRAS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.	
EMPRESA:		PERCENTUAL DE VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL BÁSICO:	
_____ ASSINATURA		_____%	
Em __/__/__			

QVB B BALNEARIO - SP ALDEIA (19.08.2025)

• CRONOGRAMA COM DESONERAÇÃO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM, VIAS E SEUS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS

LOCAL: BAIRRO BALNEÁRIO, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

lo= JULHO/2025

SEQ	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA ETAPA	%	PROGRESSÃO MENSAL								TOTAIS	
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08		
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	203.389,76	24,86%										203.389,76
2	PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM	120.160,00	14,69%										120.160,00
3	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM	285.380,00	34,88%										285.380,00
4	PO E LEGALIZAÇÕES - DRENAGEM	83.771,34	10,24%										83.771,34
5	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO	29.339,15	3,59%										29.339,15
6	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO	69.240,41	8,46%										69.240,41
7	PO E LEGALIZAÇÕES - PAVIMENTAÇÃO	26.786,58	3,27%										26.786,58
SUB-TOTAIS		818.067,24		0,00	203.389,76	0,00	149.499,15	0,00	0,00	354.620,41	110.557,92		818.067,24
DESEMBOLSO SIMPLES DAS ETAPAS			100%	0,00	203.389,76	0,00	149.499,15	0,00	0,00	354.620,41	110.557,92		
DESEMBOLSO ACUMULADO DAS ETAPAS		818.067,24		0,00	203.389,76	203.389,76	352.888,91	352.888,91	352.888,91	707.509,32	818.067,24		818.067,24
PERCENTUAIS SIMPLES DAS ETAPAS				0,00%	24,86%	0,00%	18,27%	0,00%	0,00%	43,35%	13,51%		
PERCENTUAIS ACUMULADOS DAS ETAPAS				0,00%	24,86%	24,86%	43,14%	43,14%	43,14%	86,49%	100,00%		

12. PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços contratados é de **210 (duzentos e dez) dias**, a partir da data da assinatura do Memorando de Início, podendo ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei Federal nº13.303/2016.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Vistoria técnica

A vistoria técnica é de grande importância para execução do objeto do presente processo, visto que, ao realizar-se, os licitantes terão pleno conhecimento do objeto, possíveis dificuldades ou não de execução, levantamento de custos para formação de sua proposta, bem como, dirimir quaisquer dúvidas a respeito do objeto junto aos técnicos da CEHAB, de modo a não surgirem questionamentos/alegações futuras à administração, das características físicas do objeto e seu entorno.

Este tipo de exigência visa evitar que Administração seja exposta ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão

de todos os elementos. Contudo, a vistoria **não é legalmente obrigatória**, cabendo à licitante emitir declaração formal devidamente assinada por responsável técnico que tem pleno conhecimento do serviço como um todo e assumindo expressamente a responsabilidade quanto a questionamentos futuros em detrimento de não visita ao local.

### 13.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo. Dessa forma, a empresa CONTRATADA deverá respeitar práticas preconizadas por lei tais como:

- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas de cunho relativo à sustentabilidade ambiental, em especial aquelas contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- Deverão ser observadas durante a execução dos serviços contratados, práticas sustentáveis tais como: economia de energia, água e materiais descartáveis, separação descarte correto e reciclagem de lixo.

### 13.3. Critérios e documentos de medição

A CONTRATADA fará jus à aferição dos serviços efetivamente executados, após período determinado no cronograma físico-financeiro e/ou documento que venha a substituí-lo, devidamente aceito e verificado pela comissão de fiscalização para a emissão da fatura. Caso a Comissão de Fiscalização julgar pertinente e, devidamente justificado, poderão ser realizadas medições parciais conforme disponibilidade orçamentária/financeira.

É vedada a antecipação de pagamentos, visto que gera risco à administração, com possível danos ao Erário Público e, consequentemente, responsabilização do ordenador de despesa em caso de não cumprimento da etapa antecipada

### 13.4. Licenças necessárias à execução do objeto

A CONTRATADA deverá manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento, bem como assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais e urbanísticas aplicáveis.

Não será permitido o início do desenvolvimento dos projetos previamente à obtenção de todas as consultas órgão ambiental no que se refere a “Faixas Marginais de Proteção” e “Cotas de Arrasamento”.

Providenciar, junto aos órgãos licenciadores e concessionárias locais, a aprovação de todos os projetos e as devidas licenças, incluindo as licenças ambientais;

## 14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da licitação;
- Realizar reunião preliminar com a empresa CONTRATADA, previamente ao início dos serviços visando a verificação do material técnico e esclarecimentos que se fizerem necessários relacionados a execução dos projetos.
- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado no Edital e seus anexos;
- Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina o Decreto Estadual nº 45.600/2016;
- À CEHAB é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado sem eximir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e no contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;
- Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência do ato da

- CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Emitir Ordens de Serviço para o desenvolvimento de cada Projeto;
  - Apoiar às consultas na Prefeitura e Concessionárias públicas para consolidação de documentos e aprovações dos projetos executivos;
  - Estabelecer contatos com a Prefeitura em apoio à CONTRATADA para desenvolvimento dos projetos;
  - Demais obrigações constantes do Edital e da Minuta do Contrato.

## **15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;
- Alocar profissionais adequados e capacitados com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Disponibilizar local e profissionais que atuarão no desenvolvimento do objeto contratual de modo a facilitar reuniões periódicas com a comissão de fiscalização da CEHAB mantendo estreita comunicação durante a vigência do contrato;
- Adquirir e/ou fornecer hardwares e softwares à equipe de trabalho alocada para desenvolvimento dos projetos, quando se aplicar;
- Providenciar, junto aos órgãos licenciadores e concessionárias locais, a aprovação de todos os projetos e as devidas licenças, incluindo as licenças ambientais;
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de divergências ou desacordos com as Normas Técnicas, regulamentos ou posturas municipais, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CEHAB, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar impedimentos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Cumprir cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- Executar fielmente os serviços discriminados neste Projeto básico, não se admitindo modificações, sem a prévia consulta e concordância da CEHAB;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do objeto contratual;
- A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;
- A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da CEHAB, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
- A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;
- Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à CEHAB;
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física, quando for o caso;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CEHAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a

CEHAB, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

- Arcar com remunerações e demais benefícios dos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à CEHAB responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEHAB.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratual, sem prévia autorização da CEHAB;
- Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento ao município inferior ou superior ao especificado em sua proposta;
- Manter atualizados todos os documentos de habilitação;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços;
- Observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 905;
- Transferir os direitos autorais do projeto à CONTRATANTE, podendo a mesma dispor dos mesmos para uso ou transferência, promover modificações que se façam necessárias após a entrega do trabalho pela CONTRATADA, permitindo desta forma realizar aprovações, fazer gestões junto aos órgãos estaduais, municipais e federais, utilizar, imprimir reproduzir, publicar e divulgar em meio impresso ou eletrônico, os projetos em questão;
- Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil.

Renato Tupinambá de Abreu Junior  
Coordenador de Projetos  
Matr.: 9390 - CEHAAB-RJ